

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail camara@camarasuzano.sp.gov.br

Câmara Municipal de Suzano
Contrato

N° 024/2020

TERMO CONTRATUAL FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM QUE FIGURAM, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, E, COMO CONTRATADA, FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELI -EPP, PARA **EXECUÇÃO** А DĖ EDIFICAÇÃO, CONSOANTE PROJETO **ELABORADO** PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Е PLANEJAMENTO URBANO. NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, FIRMADO EM RAZÃO CONCORRÊNCIA DA 001/2020.

Figuram como partes no presente termo, sendo:

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, poder legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, sediada na Rua Trēs Poderes, nº 65, Bairro de Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-225, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Senhor Vereador JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula da identidade, RG, nº 12.901.467-9, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 064.798.678-74, residente e domiciliada

1/15

Câmara Municipal de Suzano

Rua Trés Podezes, nº, 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 47-44-8072 - Fone: (11) 47-44-8073

Contrato nº 24/2020









Estado de São Paulo
www.camarabuzano.sp.gov.br
e-mad.camarabuzano.sc.covbr

na Rua Joaquim Garcia de Souza, nº 602, Bairro de Vila Amorim, Comarca de Suzano – SP, CEP 08610-120:

E, de outro lado, como:

#### CONTRATADA: FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELLI

EPP., empresa de pequeno porte de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.319.608/0001-95, com sede à Rua Portugal, nº 185 — Bairro de Jd. S. José, Município de Suzano, Estado de S. Paulo, representado neste ato pelo seu proprietário, o Sr. VALTER RODRIGUES DE OLÍVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 21.562.207-8, e inscrito no CPF nº 179.182.738-18, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy, nº 467, Bairro do Sesc, Comarca de Suzano, Estado de S. Paulo. CEP 08693-380, tendo em vista o resultado do certame licitatório CDNCORRÊNCIA nº 001/2020-PP, têm entre si justo e contratado a EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO em conformidade com o Termo de Referência e o Projeto Executivo constantes do edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2020, autorizado pelo Ato da Mesa nº 007/2020, de 14 de fevereiro de 2020.
- A presente contratação tem por fundamentação legal a Lei Federal nº 8,666/93.
- 1.3. O regime de execução dos serviços será por EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL.

2/15

Cămara Municipal de Suzano

Rua Tvěs Podenes, av. 65 – Ladan Pantista – Suzana – SP – CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020







Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

### CLAUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Contratual possui duração de 05 (cinco) meses, vigendo de 28 de agosto de 2020 a 28 de janeiro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Ao presente termo de contrato atribui-se para o valor global de **R\$ 40.310,55** (quarenta mil e trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos), salvo o disposto na cláusula "3.5".
- 3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelo(s) material(is) fornecido(s) em 5 (cinco) días após a entrega do documento fiscal, na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano, devidamente atestado pelo Agente de Fiscalização designado pela Prefeitura Municipal de Suzano, dentre aqueles integrantes de seu quadro técnico-funcional.
- 3.3 As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da CONTRATANTE consignados na dotação nº. 17.17.17 01.031 7040 4051 4.4.90.51 Obras e Instalações, do orçamento vigente.
- 3.4 O valor contratado será eventualmente reajustado e corrigido monetariamente se o presente instrumento ultrapassar o periodo de 12 (doze) meses, a contar a data de sua assinatura, adotando como parâmetro o IGPM-FGV (Fundação Getúlio Vargas) e, na fatta deste, pelo INPC IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou outro índice substitutivo.
  - 3.4.1. O CONTRATADO caso eventualmente o contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, deverá solicitar o reajuste contratual à CONTRATANTE, que após o pedido realizará 3/15

Cămara Municipal de Suzano Roa Três Poderes, af. 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fonc. (11) 4744-8072 - Fonc: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020

amoun



Q



Estado de São Paulo

www.camaraeuzano.ep.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.ep.gov.br

os cálculos necessários e análise do pedido.

3.5. Nos termos do art. 65, inciso II, atínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsiveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução o ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
  - 4.1.1. Prestar o serviço que lhe foi contratado, em estrita conformidade com o Edital da CONCORRÊNCIA nº 001/2020 e a proposta apresantada.
  - 4.1.2. Concluir o serviço contratado em 05 (cinco) meses após o recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente;
  - 4.1.3. Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõem o objeto, conforme orientação e supervisão da contratante e Agente de Fiscalização obedecendo às recomendações por ela estabelecidas;
  - 4.1.4. Se responsabilizar por todos os encargos mencionados, bem como arcar com todos os eventuais prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus

4/15

Camara Municipal de Suzano Rua Tres Poderes, nº, 65 - Jarden Padista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020

amer









Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br чтвіі: сэмэта@çафагаsuzarvi.≤р.доv.0t

colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência do contrato.

4.1.5. Cumprir as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica, principalmente a Norma Regulamentadora nº 18;

4.1.6. Operar, reparar, consertar e manter a guarda de todos os equipamentos de sua propriedade ou daqueles que eventualmente sejam colocados sob a sua guarda pela

contratante;

4.1.7. Manter o número necessáno e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do

objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores;

4.1.8. Garantir que os seus colaboradores, guando estiverem em servico, apresentem

documento oficial de identidade (RG, CNH, etc.), como condição para adentrarem ás

dependencias da CONTRATANTE;

4.1.9. Apresentar à Superintendência Operacional da CONTRATANTE relação de todos os

colaboradores que atuarão na execução do objeto, contendo nome completo e número do

documento de identidade, para a conferência e autorização de ingresso à Câmara;

4.1.10. Assegurar que os seus colaboradores estejam com bom aspecto de asseio e higiene,

bem como devidamente uniformizados e paramentados com os equipamentos de proteção

individuais (EPIs) adequados, visando impedir risco à saúde dos trabalhadores;

4.1.11. Manter na obra, pelo menos 01 (um) responsável técnico devidamente credenciado,

que dará assistência diária ao seu pessoal durante a execução da obra/serviço(s);

4.1.12. Facilitar a inspeção, fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela

5/15

Câmara Municipal de Suzano

Rua Teès Porieres, e.'. 65 - Jardim Paulista - Surano - SY - CEP 08675-225

Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020

( Mining









Estado de São Paulo

www.camerasuzano.sp.gov.br e-mail: comere@campresuzano.sp.gov.br

CONTRATANTE e o Agente de Fiscalização;

4.1.13. Empregar materiais que atendam às especificações da ABNT. As descrições dos

materiais deverão ser seguidas rigorosamente, podendo em caso contrário serem rejeitados:

4.1.14. Demolir/desmontar e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as

despesas decorrentes de tais serviços;

4.1.15. Assumir a responsabilidade por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer a

terceiros ou nos prédios contíguos, durante a execução da obra;

4,1.16. Manter toda a documentação necessária para o fiel acompanhamento da obra pela

fiscalização;

4.1.17. Conservar a obra limpa, sem entulho, sendo que todas as remoções deverão ter o

acompanhamento do responsável da empresa. Sendo certo que todo o material proveniente

de demolição e escavação deve ser ensacado ou depositado em caçambas, e retirado da

obra por sua conta;

4.1.18. Receber orientações referentes aos serviços contratados através do CONTRATANTE

ou do Agente de fiscalização;

4.1.19. Instalar placa indicativa de obra, em conformidade com as normas legais e do

respectivo Conselho de fiscalização profissional na qual tenha sido anotada ou registrada a

responsabilidade técnica pela obra;

4.1.20. Indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se

relacionar com a execução do objeto deste contrato;

6/15

Câmara Municipal de Suzano

Rua Três Poderes, a". 65 - Jardian Paulista - Sazano - SP - CFP 0867.5-225

Fone: (11) 1741-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020

aminin









Estado de São Paulo wv/w.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

4.1.21. Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste contrato e do edital do pregão presencial nº 001/2020-PP, em sua proposta e na legislação vigente;

4.1.22. Elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -

PCMSO; Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; Serviço Especializado em

Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT; o Programa de Segurança e

Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18

de 08/06/78, bem como atender e cumprir todas as demais normas de saúde e segurança do

trabalho emanadas pelo Governo Federal e aplicáveis à espécie;

4.1.23 Responder civil e criminalmente pela segurança dos funcionários utilizados na

execução da obra;

4.1.24. Observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no

contrato, em sua proposta e na legislação vigente;

4.1.25. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução

deste instrumento:

4.1.25.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos acima descritos

não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem

poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.

4.1.26. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,

devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento,

quaisquer delas perder sua validade;

7/15

Cămara Municipal de Suzano

Rost Très Poderes, nº, 65 - Jardim Panhaia - Susano - SP - CEP 98075-225

Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020

asuria









Estado de São Paulo www.camarasuzano.sp.gov.br e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
  - 5.1.1. A **CONTRATANT**E, por meio do Agente Fiscalização o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei de Licitações.
    - 5.1.1.1. Prestado o serviço resultante do presente contrato, o Agente Fiscalizador designado pela Prefeitura Municipal de Suzano efetuará a conferência, assistido e subsidiado por servidor do quadro técnico da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano e Habitação, estando o serviço de acordo, atestará o respectivo recebimento.
    - 5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição sine qua non para a realização do pagamento.

### CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA

6.1. Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei Federal nº 8,866/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA DA NOVACÃO

7.1. A abstenção, pela CONTRATANTE, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste termo, ou a ocorrência de descumprimento de obrigação pela CONTRATADA, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, e será exigida a qualquer tempo.

8/15

Câmara Municipal de Suzano

Rua Très Poderes, nº, 65 - Jardam Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4711-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020

averin









Estudo de São Puulo

www.camarasuzano.sp.gov.br engal cassas@camarasuzacosp.gov.br

### CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.
  - 8.1.1. Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a CONTRATADA, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela CONTRATANTE.
  - 8.1.2. Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à CONTRATANTE admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

- 9.1. A rescisão se dará:
  - a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos încisos ( à XI) e
     XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
  - b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
  - c) por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
  - d) por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da CONTRATADA que prejudique a sua capacidade de executar fielmente o presente contrato, a critério da CONTRATANTE.

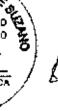
9/15

Câmara Municipal de Suzano Rua Três Poderes, nº. 65 - Jaudim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020

america







Estudo de Fão Paulo

www.camaras uzano.sp.gov.br e-mail: camera@camarasuzano sp.gov.br

- 9.2. O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unitateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:
  - a) Falir,
  - b) Ter seus Diretores e Sócios-Gerentes, títulos profestados;
  - c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência expressa da CONTRATANTE; ou
  - d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.
- 9.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

### CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta ampla defesa e o contraditório, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades previstas no Edital da **CONCORRÊNCIA** nº 001/2020:
- 10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 10.3. As importâncias relativas às multas serão pagas, pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 10.4. Na hipótese de persistência, poderá a CONTRATANTE, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados.

10/15

Câmara Municipal de Suzaro

Rua Très Poderes, nº, 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-225 Four: (11) 4744-8072 - Four: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020

auch

4







Estado de São Paulo

www.comarasuzano.sp.gov.br e-mnii: cesnara@canarasuzano.sp.gov.br

10.5. Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a sau critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações por si promovidas, nos termos do art. 87, IV, Lei Federal nº 8 666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

11.1. Respeitadas as disposiçõas deste Contrato, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o edital do certame "CONCORRÊNCIA nº 001/2020 e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS COMUNICAÇÕES

12.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, com comprovante de envio e recebimento, bem como e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13 1. Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DO FORO

11/15

Câmara Municipal de Suzano Rua Très Poderes, nº, 65 - Jacdim Paulista - Suzano - SP - CEP 08075-925 Fone: (11) 4744-8072 - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020

4





aus



Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br പ്രത്യുട്ട് camaraള്ബേദങ്ങള്ള ഉറും

14.1. Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.

14.2. É assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento contratual em 4 (*quatro*) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (*duas*) testemunhas que também o subscrevem.

Suzano, 27 de agosto de 2020.

CAMARAMUNICIPAL DE SUZANO Ver. JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO Presidente

FORT SERVICE COMPANY E CONSTR. EIRELLI EPP.

Sr. VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA

Procurador / Representante

Testemunhas:

Assinatura : /

Nome: Américo Mamoru Hayashi

Cargo: Chefe de Serviços Cadastreis

RG: 34,910.569-8 SSP/SP

CPF 311.827.368-52

Assinatura:

Nome: Rodrigo Pires Della Nina

Cargo: Geator de Patrimônio RG: 40.109.258-6 SSP/SP

CPF: 338.812,348-96

12/15

Câmara Municipal de Suzano

Rua Très Podroes, nº, 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CCP 08/75-225 Fone: (11) 4744-8072 | - Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020







Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.b/ e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Câmara Municipal de Suzano

Contratada: FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

CNPI n°: 08.319.608/0001-95

Contrato nº: 024/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA C.M.S.

Valor Global: R\$ 40.310.55 (quarenta mil e trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONVAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 27 de agosto de 2020.

CAMORA MONICIPAL DE SUZANO Ver, JOAQUIM ANTÔNIO DA ROSA NETO Presidente

FORT SERVICE COMPANY E CONSTR. EIRELI - EPP Sr. VALTER RODRIGUES DE OLIVEIRA Procurador / Representante

E-mail institucional:

presidenteoms@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail pessoal:

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

E-mail institucional:

fortserviceconstrutora@gmail.com

E-mail pessoal:

eng.valteroliveira@gmail.com

13/15

Câmara Municipal de Suzano

Rua Très Pexicues, nº, 65 – Jardim Paulistz - Suzuro - SP - CEP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 — Fone: (11) 4744-8073

Contrato nº 24/2020









## Estado de São Paulo

www.camaraguzzno.sp.gov.br e-mail: camara@camarasu2ano.sp.gov.br

CADASTRO DO RESPONSÁVEL (QUE ASSINOU O CONTRATO OU TERMO ADITIVO, MODIFICADO OU COMPLEMENTAR).

Contratante: Câmara Municipal de Suzano

Contratada: FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

CNPJ nº: 08.319.608/0001-95

Contrato nº: 024/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E PLANEJ. URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA C.M.S.

Valor Global: R\$ 40,310,55 (quarenta mil e trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Nome: JOAQUIM ANTONIO DA ROSA NETO Vereador, Presidente da Câmara Municipal. Cargo/Função: RG n.º 12.901.467-9, SSP/SP CPF n.º 064,798.678-74 End.: Resid.: Rua Joaquim Garcia de Souza, nº 602 - Vila Amorim - Suzano/SP. End.: Com.: Rua Très Poderes, 65 - Suzano/SP. Telefone(s): (11) 4744-8000 (11) 4744-8010 E-mails (institucional / pessoal) presidenteems@camarasuzano.sp.gov.br joaquinuosa@camarasuzano.sp.gov.br

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP

Nome:	ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA
Cargo:	Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.
End. do (	Orgão/Depto: R. Três Poderes, nº 65, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-225
Telefone	/Fax: (11) 4744-8001 / (11) 4744-8072
Emall:	jaquel@camarasuzano.sp.gov.br

Suzano, 27 de agosto de 2020.

Ver. JOAQUÍM ANTÔNIO DA ROSA NETO

Presidente

14/15

Câmara Municipal de Susano

Rua Três Podezes, af. 65 - Janden Podista - Suzono - SP - CEP 0867\$ Fone, (11) 47-44-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrato nº 024/2020









Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br പേരി: tamara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: Câmara Municipal de Suzano

Contralada: FORT SERVICE COMPANY E CONSTRUTORA EIRELI - EPP.

CNPJ n°: 08.319.608/0001-95

Contrato nº: 024/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPRATIÊNCIAS DA CASE

DEPENDÊNCIAS DA C.M.S.

Valor Global: RS 40.310,55 (quarenta mil e trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 27 de agosto de 2020.

Ver. JOAQUÍM ANTÔNIO DA ROSA NETO Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidenteems@camarasuzane.sp.gov.hr

joaquimrosa@camarasuzano.sp.gov.br

\*\*\*\*\*\*

15/15

Câmara Municipal de Suzano Rua Três Poderes, nº, 65 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CFP 08675-225 Fone: (11) 4744-8072 - Fax: (11) 4744-8073

Contrata nº 024/2020







america





Referência: PROCESSO Nº057/2020

CONCORRÊNCIA: Nº001/2020

Objeto: "EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANSJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO".

Razão Social: Fort Service Company & Construtora EIRELI - EPP

CNPJ: 08.319.608/0001-95

Inscrição Municipal (CCM): 28379

Endereço: Rua Portugal, 185, Jd. São José - Suzano - SP - CEP: 08695-165.

Telefone: 011 4752-3698

E-mail Institucional: fortserviceconstrutora@gmail.com

E-mail pessoal; eng.valterolive(ra@gmail.com

#### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa FORT SERVICE COMPANY & CONSTRUTORA EIREM - EPP, declara que se responsabiliza por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto, inclusivo os tributos e encargos (sociais e trabalhistas) correspondentes, bem como qualquer outro ónus que porventura possa recair sobre o objeto da presente licitação;

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data de sua apresentação; .

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5 (cinco) meses, a partir da entrega da ordem %

de serviço ou de documento equivalente.

Rua Portugal, Nº 185, Jd. São José - Suzano - SP - CEP: 08695-155

TEL: 11 4752-3331/11 4752-3698

E-mail: fortserviceconstrutora(a)qmail.com

agentino









CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 05 (cinco) días, após a entrega de documento fiscal ldôneo na Diretoria de Contabilidade e Orçamento da Câmara Municipal de Suzano e devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.310,55 (Quarenta Mil, Trezentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço;

DURAÇÃO DO CONTRATO: 05 (cinco) meses.

#### Informações do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo: Valter Rodrigues de Oliveira

Estado civil: Casado

Cargo: Eng. Civil | CPF: 179.182.738-18 RG: 21.562.207-8

Endereço de residência: Avenida Presidente Kennedy, nº467, Sesc, Suzano - SP

E-mail pessoal: eng.valteroliveira@gmail.com

E-mail institucional: fortservicecompany@gmail.com

Suzuno, 29 de maio de 2020.

**Transes** de Oliveira NG: 21/562.207-8 SSP/SP.

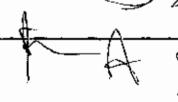
7

Rua Portugal, Nº 185, Jd. São José - Sutano - SP - CEP: 08695-155

TEL: 11 4752-3331/11 4752-3698

E-mail: fortxerviceconstrutora@gmail.com

anun





Estado do São Paulo

www.camaresuzano.sp.gov.br e-mail camara@camarasuzano.sp.gov.br PABX: (11) 4744-8000

#### ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO № 029/2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO, no uso de suas atribujções legais e de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 5º do Regimento interno:

Não tendo havido manifestação imediata e motivada nos termos do art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, contra o julgamento das propostas. referentes ao procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA 001/2020, autorizado pelo Ato da Mesa nº 007/2020, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO, CONSOANTE PROJETO ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO , e expirado o respectivo prazo recursal;

#### RESOLVE:

Art. 1°. Adjudicar a CONCORRÊNCIA 001/2020 - TPO à empresa: Fort Service Company & Construtora Eireli, CNPJ nº 08.319.608/0001-95, com o menor valor global de R\$ 40.310.55 (quarenta mil, trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

- Art. 2°. Homologar o processo licitatório nº 057/2020.
- Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 27 de julho.

de 2020.

CATUM ANTONIO DA ROSA NETO **VEREADOI** 

VMV.)

Presidente

VEREADOR EDIRLEI JUNIO REIS

1º Sedrekário

VEREADOR J<del>oc</del>é **DE OLIVEIRA** 

2º Seonstário

Registrada em livro próprio na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Suzano, na data supra, e publicada en local de costume.

> Cimbia K. Nakayama aps Santos Anaessor Tecnico Legislativo

Diretoria Legielativa (assinada por força da Lai Municipal nº 5186/2019) A MUNICIPAL DE SUZANO Diretor Legislative



 APÓLICE Nº:
 0006920209907750418408000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 315.798

DADOS DO SEGURADO CPF OIL CNPJ: 51,864,933-0001-07 NOME: SUZMAD CAMURA MUNICIPAL ritrats probrés 65 : Jarosa Paguista EMDEREGU: COADE 307080 58 675-225 UF: Š₽ œ. DADOS DO TOMADOR FORT SERVICE COMPANY A CONSTITUTIONA EMPLIA NONE: CPF OIL (TRP): 08.319.608.00D1-95 ENDERECO. MUA POSTUGAL INTIRS I JARDIJA SÃO JOSE *G*UZAYO UP, SP CEP: DATIOS DO CORRETOR PINEAUSA DORRETORA DE SESTIBOS LTOA CIFF OU CNPJ: 10.884.6904201-80 AUSEP-100838435 NONE: PRACTIZED A FRANKE SE CHAKAM SIGNAL

UNITE MÁXIMO DE GARANTIA (LIAI): ES 2015.53 - Dois Mil é Oulore Reals a Gircultata a Très Cartaras.

MODAUGASE: Construção, Fuereclmento ou Prostação de Serviços

O Limito Mázino de Catasta e o valor mágino que a agonadora se vasponsanilizará pararse o segulado em tunção do pogumento do intintuação.

#### **GBJE 10 DA GARANTIA**

Este seguto quamite a cidenticción, ad a valar da gerantia firego na apórce, quas prejados ceusados pola formador ao Segutada, con razão de inadomplamento das orrigoções previstas do , . Celto número 001/2020/, Processo número US7/2020, que abjeta é CAEDOÇÃO OE EDIFICAÇÃO, CONSIDANTE PREVIETO ELASORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO C.PCARSJANISTICO (PRIANO), NAS DEPENDÊNCIAS DA CÁMARA MUNICIPAL DE SUZANO).

			CORERTORA	S CONTRATADAS			
GOREATURA			IMPORTÁ	YCIA SECUPIADA	<b>กรวม</b> เดเมือนขอ	INICIO DE VACENCIA	FIM DE VIGENÇIA
Construção, Fornescovido ou Prestação de serviçõe				F\$ 7.015,53	PR 153 A5	26/08/2023	28/01/2021
Arties Erabalhistas e Providencia	1005			RS 2,015,53	<b>63.45</b> ,15	28/08/2020	28/01/2021
Neu se apaca (compasi a nechamo	ৰ উন্নয় কেইকাট্ড ৰঙ <u>ক্</u>	сттаких рж едія Арбіса.					
			0406S 90 PP	EMID DI. SHEURO			
CUSTO DO SEGUAD		•		FURNIA DE PAGAM	ENTO - BOLETO		•••
Prévio Laukito	f1.5	200,00	Parcela		Valor	Yendim	ento
áchtarai de machmaniare	R\$	3,93	1		K\$ 205,00	D7/59/5	1020
Curko de Abbéros	28	0,00					
KU+	R5	0.00					
Prémio lista	R5	700,00					

Suseo - Suportintantionale de Seguros Pritadus - Autorquis Personi responsable pela tiscatazata, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitatimação, respectoro e conseigam de capitam. Preno de Seguro exponendo em conformidade com a Cocolar Suseo 472/13 e Processo Suseo DSA14,306118/2014-20, O Registro deste plano na Suseo não impica, por pera da servidos, hombre en recompreheção à sua compreheção O Processo deste plano e e sinação cadastral do(4) Comedicias deste Seguro potação ao consultados no sale www.susequendo, pod redo do represo de registros informados nesto apúllos, ou pola toladore SUSEP do atendimento ao público de 300 921 8484 Supeção partidos.

Salo Horizmie, 78/05/2020, 10:43:80

Juão de Lima Géo Neto Bostor

Ricardo Nassil Gregorio Diretor Documento eletrónico assiredo digitalmento occiorme MP 2/06-2/69 24/98/2001, ous instituire a infragritutura de Chares Públicas Brasileires - ICP forazil, em vigor conscente E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituida a infragritutura de Chares Públicas Brasileira - ICP Brasil, para gurantur a autenticidade, integridade o matetary jurícipa de Cucumentus em forats eletronina, das aplicações de suppute é das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transeções eletronicas securas.



 APÓLICE N°:
 0366920209907750418408000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 915.798

CONDIÇÕES GERAIS

#### CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775 SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

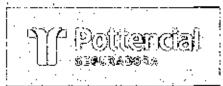
#### ODJETO

- 1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
  - processos administrativos;
  - II. processos judicizis, inclusive execuções fiscais;
  - III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em divida ativa;
  - IV. regulamentos administrativos.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia,
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações reciprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.



APÓLICE Nº:	0306920209907750418408000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	915.798

- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
  - 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
  - 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

#### ACEITAÇÃO:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quínze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3,3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos comptementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos comptementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prezo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou texação do risco.
- 3,3.3. No caso de soticitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se dor a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradore, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro,
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### VALOR DA GARANTIA:

- 4.3. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor centratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÉMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.



APÓLICE Nº:	0300920209907750418408000
RAMO;	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	915.798

- 5,2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parceta do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- 5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a titulo de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- 5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- 5,5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecadência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### VIGÈNCIA:

- 6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitades as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- 6,2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prezo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstes nas Condições Especiais da respectiva modalidada.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento qua serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modelidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- 7,2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- 7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- 7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- 7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmenta ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### INDENIZAÇÃO:

- 8,1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II indenizendo, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



APÓLICE Nº:	0306920203907750418408000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	915.798

- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- 8.2.1. O pagamento da indenização ou o Início da realização do objeto do contrato principal deverá ocomer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinístro.
- 8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquela em que forem completamente atendidas as exigências.
- 8.2.3. No caso de decisão jurticial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) días será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.
- 8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- 8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

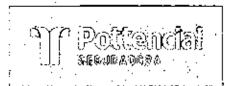
- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dis posterior ao término do prazo fixado
- 9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE Indice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou indice qua vier a substituí-lo, sando calculado com base na variação positiva apurada antre o último indice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.
- 9.3. Os juros moralórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- 9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpetação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### SUB-ROGAÇÃO:

- 10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- 10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### PERDA DÉ DIREITOS:

- O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
  - I Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;



#### apôlice De seguro garantia

APOLICE N°:	0306820208907750418408000
HAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	915.798

- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV Atos ifícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- V! Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações înexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceltação da proposta;
  - VII Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS.

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA;

- 14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:
- l quando o objeto do contrato principal garantido peta apófice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apófice;
  - II quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.
- 14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovaré, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

#### RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da saguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emplumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calcolado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:



APÓLICE Nº:	0306920209907750478408000
RANO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	915.798

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	2 <b>7</b>	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

#### 16. CONTROVÉRSIAS:

- 16.1. As controvérsias surgidas na apticação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
  - I por arbitragem; ou
  - II por medida de caráter judicial.
- 16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
- 16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juizo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
  - 16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lel n°9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. PRESCRIÇÃO:

Os prezos prescricionais são aqueles determinados pela tei.

#### 18. <u>FORO:</u>

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fimneles indicadas.



APÓLICE Nº:	0306920208907750418408000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	915.798

- 19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ов recomendação à sua comercialização.
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP <a href="www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a>>.
- 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site <a href="www.susep.gov.br">www.susep.gov.br</a>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
  - 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.
- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

#### CONDICCES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS, RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das mullas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capitulo III deste Anexo.

#### DÉFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta **moda**lidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 pu na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluíndo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

#### VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
- I coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, servicos e/ou compras;
  - II por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2 As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



APÓLICE Nº:

0308920209907750418408000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

915,798

#### 4, EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação peto segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará σficializada a Reclamação do Sinistro.
- 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
- a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
  - b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d)Planilha, retatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 4,2,2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro:
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

#### 5, RATIFICAÇÃO:

Ratificam-so integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



 APÓLICE Nº:
 0308920209907750418408000

 RAMO:
 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

 PROPOSTA:
 915.798

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

#### 1, OBJETO:

- 1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, ate o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do transito em julgado dos cálculos homologados ou aínda nas hipóteses de acordo entre as partes com previa anuência da seguradora e conseqüente homologação do Poder Judiciário.
- 1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Conseqüentemente, a responsabilidade da seguradora será retativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decomente unicamente do tapso temporal garantido.

#### 2, DEFINIÇÕES:

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

- 2.1. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabathista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.
- 2.2. Limite Maximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
- 2.3. Obrigações Previdenciárias: são aquelas específicadas pelas Leis nº 8,212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
- 2.4. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.
- 2.5. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimptente o real empregador prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-io, pode-se exigir do segurado o cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

#### 3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO F CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 3.1. Expectativa: quando segurado receber citação(ões) Judicial(ais) рага defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.
- 3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.
- 3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.
- 3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação, com o



## DE SEGURO GARANTIA

APOLICE Nº: RAMO:

0306920208907750418408000

PROPOSTA:

0773 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

915.798

pagamento dos valores constantes na condenação do segurado.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional:

b)certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c)acordo devidamente homologado pelo Porter Judiciário, se houver.

d)guias de recolhimento do Fundo de Garantía por Tempo de Serviço - FGTS;

e)gulas de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados:

- autor/reclamante trabalhou comprobatórios de aue f) documentos réultomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.
- 3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
- 3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro:
- 3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos. citados no itam 3,2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

#### 4. ACORDOS:

- 4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de reatizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cohertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleitoadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.
- 4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no Item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao Valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou audiênçia, cuja manifestar-se-á se preposto para data será devidamente enviará comunicada pelo segurado em tempo hábil.
- Acordos decorrentes reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias das poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

#### 5. INDENIZAÇÃO:

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

#### 6. PERDA DE DIREITO:

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito a indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 1 não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.
- II quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.



APÓLICE Mª:	0306920209907750418408000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	915.798

III - se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

IV - nos casos de condenações do tomador e/ou segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do tomador e/ou do segurado e indenizações por acidente de trabalho.

#### 7. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE Nº:	0306920209907750418408000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	915 798

#### CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepestos.



APÓLICE Nº:	0306920209907750418408000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	915.798

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORNUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



#### MIMISTÉRIO DA FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTYENCIAL SEGURADORA S.A. CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos aínda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regimo do Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está comprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em <u>www.susep.gov.br</u> ou por moto de petição à Autarquia.

Código da Certidão: CR03069\_28082020\_084513\_768

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Río de Janeiro, 28 de Agosto de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



#### MINISTÉRIO DA PAZENDA

### SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

## CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNP) 11699534000174, possou os seguintes diretores:

N orse	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
DANIEL ANORIM DE OLIVEIRA	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
JOAG DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor
Código da Certidão: <b>CAOMAS-<u>28082020-084555-715</u></b> Esta certidão é válido por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.	
	Rio de Janeiro, 28 de Agosto de 2020.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados